



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 262 DE 16 DE MAIO DE 2022 - NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO O MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 66/2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DO SERVIDOR, SR. FABIANO AVES COSTA, OCUPANTE DO CARGO DE MÉDICO, DA SECRETARIA DE SAÚDE.
- PORTARIA Nº 67/2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA, SRA. MARIA NUNES ALECRIM, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, DA SECRETARIA DE SAÚDE
- PORTARIA Nº:010/2022. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO Nº: 14.133/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.
- PORTARIA SEMADES Nº: 082/2022 - AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL A RESENHA LOUNGE BAR LTDA, CNPJ 45.255.807/0001-03.

LICITAÇÕES

RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO

- AVISO DE RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022

DESERTA

- AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Rio de Janeiro, nº 383, Bairro Flor do Prado - Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-2468 / 3641-1502

DECRETO Nº 262 DE 16 DE MAIO DE 2022

“Nomeia em substituição o membro do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.”

O Prefeito municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e nos Termos do artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º Fica nomeado em substituição os seguintes membros do Conselho Municipal de Saúde.

I – Representantes da Secretaria de Saúde:

Titular: Daniel Cunha Araújo

II – Representante das Associações de Portadores de Deficiência:

Suplente: Maria Madalena Damasceno Pereira

III – Representante das Entidades Sindicais e Trabalhadores Urbanos e Rurais:

Suplente: Marcelo Dourado Silva

Art. 2 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2022

Elmo Vaz
Prefeito municipal



Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

PORTARIA Nº 66/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em favor do servidor, Sr. **FABIANO AVES COSTA**, ocupante do cargo de **MÉDICO**, da Secretaria de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal nº. 07/2004, Decreto nº. 96/2018 e Portaria nº. 06/2018, e o processo administrativo nº: 110/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio por fruição em favor do servidor, Sr. **FABIANO AVES COSTA**, ocupante do cargo de **MÉDICO**, da Secretaria de Saúde, matrícula municipal nº. 2037 pelo período compreendido entre 01 de maio de 2022 a 29 de julho de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 01 de maio de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2022

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Teotônio Dourado Filho. Nº 1. Centro,
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

PORTARIA Nº 67/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em favor da servidora, **Sra. MARIA NUNES ALECRIM**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, da Secretaria de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal nº. 07/2004, Decreto nº. 96/2018 e Portaria nº. 06/2018, e o processo administrativo nº: 113/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio por fruição em favor da servidora, **Sra. MARIA NUNES ALECRIM** ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, da Secretaria de Saúde, matrícula municipal nº. 664 pelo período compreendido entre 05 de maio de 2022 a 03 de agosto de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 05 de maio de 2022.

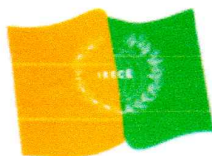
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2022

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Teotônio Dourado Filho. Nº 1. Centro,
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PORTARIA Nº 010/2022

Dispõe sobre a criação da Comissão de Transição e Implantação da Nova Lei de Licitação Nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Irecê/BA.

A Secretaria de Planejamento e Administração no uso de suas atribuições e,

Considerando que o artigo 1º da Lei 14.133/2021, estabelece que as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública abrange todos os entes federados;

Considerando que o artigo 7º da Lei 14.133/2021, estabelece que caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicar, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à sua execução;

Resolve:

Art.1º - Criar a **Comissão Municipal de Transição e Implantação da nova Lei de Licitação**, com a finalidade de implantar no âmbito municipal, as definições das atividades e atribuições necessárias da Lei Nº 14.133/2021 de 01.04.2021, estabelecendo um prazo inicial de funcionamento até 01.04.2024, podendo se for o caso, ser prorrogado por período proposto pela própria Comissão.

Art.2º - A Comissão será composta pelos Servidores relacionados abaixo, devidamente indicados pelos titulares de suas Unidades, sob a Coordenação do Subsecretário de Planejamento e Administração:

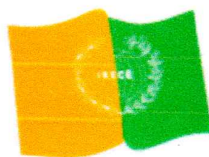
- Alcides Cavalcante Lima Neto – Secretaria de Planejamento e Administração;
- Fernanda Alves Costa – Secretária de Planejamento e Administração;
- Murilo Bagano Alves – Secretaria de Planejamento e Administração;
- Joazino Alecrim Machado – Secretaria de Planejamento e Administração;
- Carla Cristiane Rocha Ferreira – Secretaria de Planejamento e Administração;
- Sayonara Marques Cardoso – Secretaria de Planejamento e Administração;
- Carla Cristiane Lima – Procuradoria Geral do Município;
- Daiane de Miranda Feitosa – Procuradoria Geral do Município;
- Carine Nunes Dourado – Controladoria Interna Municipal;
- Jamile Rodrigues Paz – Controladoria Interna Municipal;
- Queila Briano de Oliveira Martins – Controladoria Interna Municipal;
- Hiego Ribeiro Pires – Secretaria Municipal de Educação;
- Caio Dourado Vasconcelos – Secretaria Municipal de Saúde;
- Luma Matos da Silva – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;



PREFEITURA DE IRECÊ
Praça Teotônio Marques Dourado Filho,
Nº 1 - Centro,
Telefone: 74 3641-3116
CEP 44900-000 Irecê - BA

  Prefeitura de Irecê
 www.irece.ba.gov.br

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO



PREFEITURA
IRECÊ
Mais Presente
e Mais Futuro

Art. 3º - Os trabalhos da Comissão a que se refere o artigo 2º, serão norteados especificamente através de três eixos, de forma objetiva e adaptável ao organograma municipal, a serem delineados e desenvolvidos através de subcomissões:

1. Administrativo Geral;
2. Administrativo Setorial;
3. Normatização dos processos.

Parágrafo Único - Ao final dos trabalhos da Comissão, toda documentação decorrente será submetida à apreciação e aprovação dos Gestores do Planejamento e Administração, Procuradoria Geral e Controladoria Interna.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Irecê/BA, 13 de maio de 2022.


Fernando de Paiva Loula Dourado
Secretário de Planejamento e Administração



PREFEITURA DE IRECÊ
Praça Teotônio Marques Dourado Filho,
Nº1 . Centro,
Telefone: 74 3641-3116
CEP 44900-000 Irecê . BA

  Prefeitura de Irecê
 www.irece.ba.gov.br

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/NÚMERO

009/AA/SEMADES/MAR-2022

PORTARIA Nº 082/2022

Dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** RESENHA LOUNGE BAR LTDA, CNPJ **45.255.807/0001-03** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a **Autorização Ambiental** à RESENHA LOUNGE BAR LTDA, CNPJ **45.255.807/0001-03**, para execução da atividade: Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, enquadrado pelo decreto nº 360/2019 como: Comércio de alimentos, bebidas e correlatos, com sede na Avenida Caraíbas, 875, Centro, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I - Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- III - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos do meio ambiente;
- IV - Afixar em local de fácil visualização a placa indicativa da Autorização Ambiental;
- V - Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- VI** - Manter atualizado o Alvará Sanitário (**Prazo:** Durante a vigência dessa Autorização);
- VII** - Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- VIII** - Doar na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental (**Prazo:** Durante a vigência dessa Autorização – Apresentar comprovantes);
- IX** - Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- X** - Realizar um termo de doação para óleo utilizado, com estimativa da quantidade e data de doação (**Prazo:** Durante a vigência dessa Autorização – Apresentar comprovantes);
- XI** - Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos;
- XII** - Orientar colaboradores e clientes por prática de redução no desperdício de água, materiais recicláveis e orgânicos, bem como por sua destinação adequada prezando pelas boas condições do meio ambiente e redução do consumo de matéria prima;
- XIII** - Manter o sistema de som utilizado no empreendimento exclusivamente no perímetro interno do estabelecimento seguindo orientações da resolução CONSEMMA n.º 001 de 22 de Fevereiro de 2019, além do controle do nível de volume dos mesmos de forma a não ultrapassar o nível sonoro diurno em 65 Db do lado externo e/ou vizinhança bem como 55 Db em seu funcionamento Noturno (**Prazo:** Durante a vigência dessa Autorização – Apresentar comprovantes fotográfico onde será montado o sistema de som e bandas); **OBS: Fica terminantemente proibido a utilização do som, apresentações com bandas e/ou som mecânico na via pública (calçada, marginal da via), sob as penas contidas no Art. 3º desta portaria;**
- XIV** - Verificar periodicamente junto à vizinhança os pontos negativos relativos à sua operação e buscar melhoria contínua e boa relação com vizinhança além da redução de impactos sonoros que o empreendimento possa vir a gerar (**Prazo:** Durante a vigência dessa Autorização);
- XV** - Apresentar relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC (**Prazo:** 360 dias).

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Autorização).

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

Art.4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou inserção de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização.

Art. 5º - Esta AUTORIZAÇÃO é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - A referida AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 7º - Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê-BA, 13 de maio de 2022.

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 141/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022**

O Município de Irecê/Ba, torna público que foi impetrado pedido de impugnação à Tomada de Preços Nº. 005/2022, referente a prestação de serviços na coleta, transporte, tratamento (esterilização por autoclavagem ou tratamento térmico por incineração) e disposição final dos Resíduos Sólidos de Serviço de Saúde – RSSS, com fornecimento de bombonas de 200 litros (em regime de comodato) para o acondicionamento dos resíduos infectantes, químicos, efluentes de processadores de imagens (reveladores e fixadores) e perfurocortantes, destinados a atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Irecê/BA, interposto pela empresa **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**. Autos para vista no Setor de Licitações, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Maiores inf. das 08:00 as 12:00. Joazino A. Machado/Pres. CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2022**

O Município de Irecê-BA, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, autuada sob o nº 016/2022, objetivando o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para confecção e instalação de cobertura em lona PVC, policarbonato e laminado de PVC blackout para atender demanda da Secretaria de Educação do Município de Irecê/BA, tipo: Menor Preço Global, foi declarada **DESERTA**, em razão de não comparecer nenhuma licitante interessada. Data: 16/05/2022. Maiores inf. das 08:00 as 12:00. Carla Cristiane Rocha Ferreira/Pregoeira.